



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT SGP/SCR N.º 004, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Suspende os prazos processuais internos em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região durante a realização da Jornada Institucional de Formação Continuada, com ênfase na Reforma Trabalhista.

OS DESEMBARGADORES, PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o Protocolo TRT 000-1449/2019,

considerando a participação de magistrados e servidores na Jornada Institucional de Formação Continuada, com ênfase na Reforma Trabalhista, no período de 03 a 05 de abril de 2019, promovida pela Escola Judicial desta Corte;

considerando a necessidade da constante atualização e capacitação de magistrados e servidores nos temas jurídicos voltados à área de sua atuação;

considerando que o atendimento às partes não deve ser prejudicado;

considerando ser impositiva a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem assim do devido processo legal;

considerando, por fim, o disposto no art. 22, XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender, no período de 03 a 05 de abril de 2019, os prazos internos da 1ª e 2ª instâncias, bem assim as audiências, em toda a jurisdição da 13ª Região, em conformidade com o artigo 224 do CPC e artigo 22, inciso XVII, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º Durante o período indicado no art. 1º, as medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pelo magistrado competente da respectiva unidade jurisdicional, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias, resguardados os atos judiciais e processuais realizados, em

especial as audiências.

Art. 3.º A Secretaria-Geral da Presidência dará ampla divulgação ao presente Ato, inclusive na página oficial desta Corte na Internet, comunicando-se, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 4º Este ATO entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se no DA-e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor